



PROCESSO 9.595/2022

FLS 70

RUBRICA _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022
MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO:

1.1 O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, o Senhor **Hailson Alves Ramalho**, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **Menor Preço Unitário**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, através do Processo Administrativo n° **9.595/2022**.

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos.

1.1.2 O PREGÃO será realizado **dia 18 de agosto de 2022 com início às 10:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, nº 86 – Centro – Saquarema – RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Esta licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS PERSONALIZADAS**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo n° **9.595/2022**.

2.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO:

4.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Samuel Aranda Neto, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinícius e Castro Silva da Silveira, Flávio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar, Wanessa Moreth Florêncio de Souza e Caroline Santos Ramos Marinho e Sérgio Magno Bravo Monteiro nomeados através da portaria N° 859 de 17 de agosto de 2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do presente Pregão está estimada em **R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais)**, que correrá por conta do PT: **04.122.0010.2.163**; ND: **3.3.90.39.63.00**; Fonte de Recurso: **1533**;

PT: **04.122.0010.2.163**; ND: **3.3.90.39.63.00**; Fonte de Recurso: **2533**, do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.



PROCESSO 9.595/2022

FLS 71

RUBRICA _____

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. – Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de Constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei N° 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal n° 1383 de 10 de outubro de 2014.

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas ou suspensas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93.

e) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9°, inciso III e parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93.

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4. Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (preferencialmente em CD) com arquivo PDF de verificação de assinatura, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1. Os ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO N° 9.595/2022.



PROCESSO 9.595/2022

FLS 72

RUBRICA _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 – DATA 18/08/2022 ÀS 10:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

PROCESSO Nº 9.595/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 – DATA 18/08/2022 ÀS 10:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha pelo representante legal ou pelo Procurador devidamente credenciado.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. O DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentado os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

8.1.1 - Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;



PROCESSO 9.595/2022

FLS 73

RUBRICA _____

b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2 - O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

8.1.3 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

8.1.4 - Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

8.1.5 Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO - (ANEXO VI) deste Edital;

8.1.5.1 Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

8.2 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do fornecimento/serviço.

8.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) Para empresário individual: registro comercial;



PROCESSO 9.595/2022

FLS 74

RUBRICA _____

- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

9.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.2.1 – Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

9.3 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;



PROCESSO 9.595/2022

FLS 75

RUBRICA _____

b) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório que deverão apresentar balanço de abertura, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

c.1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

d) A comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Endividamento (IE), Índice de Liquidez Geral (ILG), e Índice de Solvência Geral (ISG), o qual deverá ser assinado por profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), acompanhado da **Certidão de Habilitação Profissional e a Certidão Negativa de Débitos, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021**, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados através das fórmulas abaixo:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



PROCESSO 9.595/2022

FLS 76

RUBRICA _____

d.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

e) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

9.3.1 - Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos da alínea “c” do item 9.3, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

9.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, (**ANEXO VIII – MODELO deste Edital**), de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, sob as penas da lei.

9.5 - Declarações e Documentos Complementares:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme (**ANEXO VII – MODELO**).

9.6 - Documentação Técnica:

9.6.1 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de fornecimento igual ou similar ao objeto da licitação.

9.7 - Os documentos relacionados nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que expressamente indicados no referido cadastro, com validade em vigor na data da realização do Pregão.

9.8 - No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 9.1, 9.2 e 9.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de HABILITAÇÃO (B).



PROCESSO 9.595/2022

FLS 77

RUBRICA _____

9.9 - Se os documentos relacionados no item 9.1, 9.2 e 9.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.

9.10 - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

9.11 - As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.11.3 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

9.11.3.1 – O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período

9.11.4 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **PREGOEIRO**.

9.11.4.1 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

9.11.5 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.12 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 9.2, os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.

9.13 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

9.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.15 - Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.



PROCESSO 9.595/2022

FLS 78

RUBRICA _____

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário de segunda a sexta das 9:30 às 16:30 horas, ou ainda, através do Portal de Compras e Licitações através do link: <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante o período, horário e local especificados acima.

10.3. O EDITAL será publicado em conformidade com a legislação vigente.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2655-6400, Ramal 215, ou através de correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às partes interessadas.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ e encaminhada ao pregoeiro.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão do prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o credencie.

13.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

13.3 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:



PROCESSO 9.595/2022

FLS 79

RUBRICA _____

a) - Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;

b) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) - No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) - No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) - Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CREDENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d) - O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (ANEXO III - MODELO), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptdão para participar do certame;

e) - O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:

e.1) - Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV - MODELO);

e.2) - Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) - O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

13.4 - Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

13.5 - A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.6 - A ausência dos documentos arrolados no item 13.3 alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 13.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

14. DA SESSÃO DO PREGÃO E RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):



PROCESSO 9.595/2022

FLS 80

RUBRICA _____

14.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, munidos dos documentos constantes no item 13 e subitens.

14.2 - O PREGOEIRO declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

14.3 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

14.4 - Encerrada a etapa de **CREDENCIAMENTO**, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da hora de abertura da sessão.

14.5 - A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

14.6 - Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

14.7 - Falhas meramente formais poderão, em qualquer momento do certame, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

14.8 - Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

15.1. - Compete o Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da Comissão de Pregão / ÓRGÃO LICITANTE.

15.2 - Após abertas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.3 Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor valor unitário**.

17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



PROCESSO 9.595/2022

FLS 81

RUBRICA _____

c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar item(s) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19.8 e subitens.

e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero:

f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1 - O PREGOEIRO convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

19.2 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

19.3 - Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

19.4 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

19.5 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo **PREGOEIRO**, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

19.6 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

19.7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

19.7.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.7.1.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



PROCESSO 9.595/2022

FLS 82

RUBRICA _____

19.7.1.2 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pelo não atendimento às condições do edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 19.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

19.7.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

19.7.3 - Caso haja necessidade, o **PREGOEIRO** poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

19.8 - Da Exequibilidade dos Preços:

19.8.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

19.8.1.1 - Para fins de aceitabilidade da oferta, o **PREGOEIRO** deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

19.8.2 - Caso o **PREGOEIRO** entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o **PREGOEIRO** convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

19.8.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou

b) contratação em andamento com preços semelhantes.

19.8.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.



PROCESSO 9.595/2022

FLS 83

RUBRICA _____

20. DA HABILITAÇÃO APÓS LANCES:

20.1 - Encerrada a etapa competitiva, o **PREGOEIRO** procederá à análise da documentação constante do envelope de **HABILITAÇÃO** da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital em conformidade aos itens 7 e 9 e subitens.

20.2 - Verificado o atendimento à todas as condições de habilitação em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, a empresa será declarada VENCEDORA do item e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.

20.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO:

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

21.2 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

21.3 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ.

21.4 - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovisionamento.

21.5 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo PREGOEIRO na respectiva ata.

21.6 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

21.7 - Os recursos serão dirigidos ao PREGOEIRO, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

21.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

21.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. ADJUDICAÇÃO:

22.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).



PROCESSO 9.595/2022

FLS 84

RUBRICA _____

22.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23. HOMOLOGAÇÃO:

23.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

23.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

24. CONTRATAÇÃO:

24.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas no item 20 do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

24.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

24.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 24.1.1.

24.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

24.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

24.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:

25.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de início de fornecimento/execução pela secretaria requisitante.

25.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste EDITAL.

25.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.



PROCESSO 9.595/2022

FLS 85

RUBRICA _____

25.4. O objeto será recebido na forma do art. 73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

26. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

26.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executado(s) nos exatos termos do termo de referência (anexo I) deste edital.

26.2. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do objeto, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

27.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

27.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.1.3. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

27.1.4. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

28.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais combinações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

28.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

28.5. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

28.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;



PROCESSO 9.595/2022

FLS 86

RUBRICA _____

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida com comunicação prévia do Pregoeiro.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

29.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1, depois de celebrado o contrato.

29.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.14. O edital e seus anexos serão entregues por meio magnético, ao interessado que vier retirar presencialmente o edital.

29.15. Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



PROCESSO 9.595/2022

FLS 87

RUBRICA _____

29.16. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V - Proposta de Preços;

Anexo VI - Preços máximo sugerido pela Administração;

Anexo VII - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo IX - Modelo de Minuta de Contrato.

Município de Saquarema, 25 de julho de 2022.

Hailson Alves Ramalho

*Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação*



PROCESSO 9.595/2022

FLS 88

RUBRICA _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas para identificação dos bens do Município de Saquarema.

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição deste material tendo em vista que as etiquetas são utilizadas em todo e qualquer bem adquirido pelo Município de Saquarema, sendo fundamental para controle dos bens.

Sabendo que o Departamento de Patrimônio, órgão diretamente ligado à Secretaria de Administração, Receita e Tributação, é responsável pelo controle e identificação dos bens adquiridos por toda a administração pública, e que o estoque não é suficiente para continuar realizando este trabalho, considerando os processos de aquisição de bens móveis, computadores, entre outros, em andamento nos diversos departamentos de diferentes secretarias, se faz necessária tal aquisição.

3. ESPECIFICAÇÃO

As etiquetas patrimoniais personalizadas fabricadas em acetato laminado deverão medir 38mm de largura por 19mm de altura, contendo código de barras, numeração, logo da Prefeitura de Saquarema, nas cores do município, e deverão ser produzidas com a aprovação da arte por parte do Secretário de Administração, Receita e Tributação.

As etiquetas deverão ainda, ser entregues em forma de caderno espiral em ordem crescente.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO	QUANTITATIVO
Etiquetas patrimoniais personalizadas	30.000 unidades

Sabendo que em fevereiro do presente ano foi entregue o quantitativo de 15.000 (quinze mil) unidades de etiquetas patrimoniais personalizadas, adquiridas através de licitação objeto do



PROCESSO 9.595/2022

FLS 89

RUBRICA _____

pregão presencial nº102/2021, ocorrida em 01 de dezembro de 2021. Considerando que o estoque das referidas etiquetas está bem próximo do fim em pouco mais de 3 (três) meses, se faz necessário o aumento do quantitativo para esta nova aquisição.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	15	Secretaria de Adm., Receita e Tributação.
Unidade Orçamentária	001	Gab. Da Sec. Adm., Receita e Tributação
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Apoio Administrativo às Ações de Governo
Ação	2.163	Operacionalização das Unidades Administrativas
Natureza de Despesa	3.3.90.39.63	Serviço Gráficos e Editoriais
Fonte de Recurso	1533	Royalties - Lei 9478/97

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após emissão da Nota Fiscal o contratante tem até 30(trinta) dias para realizar o pagamento da mesma.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

O material adquirido deverá ser entregue de forma integral na Secretaria de Administração, Receita e Tributação, a funcionário autorizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura do termo de entrega de material.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do objeto desse contrato, a futura contratada obriga-se a:



PROCESSO 9.595/2022

FLS 90

RUBRICA _____

- Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as condições do edital e seus anexos, as demais cláusulas deste contrato e a proposta apresentada.
- Informar à fiscalização da contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação do serviço.
- Apresentar mensalmente e ao final dos serviços, relatório completo, em meio magnético dos serviços executados.
- Manter contato permanente com a área gestora do contrato para tratar de assuntos relativos ao serviço.
- Elaboração dos laudos técnicos necessários para a execução dos serviços contratados, quando necessários.
- Arcar integralmente com as despesas de viagens de seus técnicos.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer dados e informações para o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelas informações que prestar à futura contratada;
- Fornecer os documentos necessários para o desenvolvimento das tarefas, mediante protocolo, carta com aviso de recebimento, ou ainda, a comprovação do envio de forma on-line.
- Permitir acesso de representantes credenciados da futura contratada às suas dependências, com o propósito de proceder as vistorias necessárias para avaliações dos locais.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão ao servidor designado para tanto pela Secretaria de Administração, Receita e Tributação.



PROCESSO 9.595/2022

FLS 91

RUBRICA _____

11. LOCAL DA ENTREGA

O material deve ser entregue na sede da Secretaria de Administração, Receita e Tributação, localizada à Rua Coronel Madureira, nº77, Centro, Saquarema/RJ em horário comercial, entre 9h e 17h.

12. MULTAS E SANÇÕES

Conforme previsão na Lei nº8.666/93:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Saquarema, 25 de maio de 2022

Hailson Alves Ramalho

*Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº: 9.595/2022

FLS: 92

RUBRICA

ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO Nº: 9.595/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Presencial nº 060/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) PROPOSTA DE PREÇOS (A) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, ** de ***** 2022

Assinatura/Carimbo Sócio Administrador

OBS.: O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**, apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinado pelo sócio administrador da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº: 9.595/2022

FLS: 93

RUBRICA

ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº: 9.595/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 060/2022. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº: 9.595/2022

FLS: 94

RUBRICA

ANEXO IV

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº: 9.595/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

A Firma/Empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, ** de **** de 2022

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº: 9.595/2022

FLS: 95

RUBRICA

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO Nº: 9.595/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS PERSONALIZADA**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº **9.595/2022**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETIQUETAS PATRIMONIAS PERSONALIZADAS	30.000		
TOTAL				R\$

Valor Global da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº: 9.595/2022

FLS: 96

RUBRICA

ANEXO VI

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ETIQUETAS PATRIMONIAIS PERSONALIZADAS	30.000	R\$ 2,77	R\$ 83.100,00
TOTAL				R\$ 83.100,00

O VALOR TOTAL: R\$ 83.100,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº: 9.595/2022

FLS: 97

RUBRICA

ANEXO VII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO Nº: 9.595/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____ no _____(cidade), _____(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____ por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão Presencial nº 060/2022, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações .

Saquarema ** de * * * * 2022

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº: 9.595/2022

FLS: 98

RUBRICA

ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO Nº: 9.595/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal nº 9854/99)

Eu, _____ (nome completo) representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório nº **9.595/2022**, Pregão Presencial nº 060/2022, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, * * de *** * * * de 2022

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº: 9.595/2022

FLS: 99

RUBRICA

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

PREGÃO PRESENCIAL N°060/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.595/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS PERSONALIZADAS.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 - Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de _____, Senhor (a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXX.,

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ localizada _____ no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº **9.595/2022**, e em conformidade ao Pregão Presencial nº 060/2022, regido pela Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS PERSONALIZADAS**. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 060/2022, e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos



referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses e o prazo para a entrega do objeto será de até ____ (____), contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de _____ ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA – As etiquetas deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega do item e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição das etiquetas que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de _____ (_____), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestado(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de _____ na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT _____, FICHA _____, ND _____ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de _____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº: 9.595/2022

FLS: 102

RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, _____.

Secretário Municipal de _____

CONTRATANTE

Representante: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____